



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



LEI ORDINÁRIA

Nº 2169/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Esta lei cria e organiza a Controladoria-Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com autonomia técnica e funcional, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia e no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º A Controladoria-Geral do Município tem por finalidade planejar, coordenar, executar, normatizar, fiscalizar e avaliar as atividades de controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, assegurando a legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade da gestão pública, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

- I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA, na LDO e na LOA;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
- III – Exercer o controle da execução dos contratos, convênios, parcerias e demais ajustes;
- IV – Fiscalizar a arrecadação das receitas municipais e a regularidade das despesas;
- V – Verificar a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos atos administrativos;
- VI – Propor medidas de prevenção e correção de irregularidades e impropriedades;
- VII – Realizar auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais, emitindo relatórios e recomendações;
- VIII – Encaminhar ao Prefeito Municipal, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios e pareceres técnicos de sua competência;
- IX – Coordenar a elaboração e atualização do Manual de Rotinas, Instrução normativa, resolução e demais Procedimentos de Controle Interno;





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



X – Atuar na disseminação da cultura de controle, ética, transparência e integridade no âmbito da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município será dirigida por um Controlador-Geral, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser ocupado preferencialmente por bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas afins.

Art. 5º O quadro de apoio técnico da Controladoria-Geral do Município será composto por cargos efetivos de carreira própria de Controle Interno e de Auditor Interno, e providos mediante concurso público, assegurando a segregação de funções e a independência técnico-funcional.

Art. 6º A organização interna da Controladoria-Geral do Município observará a estrutura constante da Lei Complementar n.º067/09 e na Lei Ordinária n.º399/08, devendo ser compatibilizada com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os bens, arquivos, processos e pessoal atualmente vinculados ao Departamento de Controle Interno do Gabinete do Prefeito ficam transferidos à Controladoria-Geral do Município.

Art. 8º Fica vedado aos membros da Controladoria Geral do Município a participação em comissões, comitês e conselhos do município, com exceção daqueles formados no âmbito da própria Controladoria.

Art. 9º Os documentos confeccionados na Controladoria geral do Município serão registrados em seus livros e arquivos com a sigla “CGM”.

Art. 10 A Controladoria Geral do Município fica vinculada, financeira e orçamentariamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA E VALORES		
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Controlador (a) Geral do Município	01	R\$ 7.000,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92* **2-*8 em 23/12/2025 16:37:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z2.7X37.302R.K224.2487**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: 1.F25.FD6, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(23/12/2025 16:19:09) Palavras:667
Cód. Autenticidade: 1680.8W19.4097.K74K.0522 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Informações do Documento

ID do Documento: **1.F25.FD6** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2169/2025**.

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, CPF: 012.73*. **2-*7 , em **23/12/2025 16:19:09**, contendo 667 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1680.8W19.4097.K74K.0522

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

